DECISÃO CRESS 5ª REGIÃO Nº021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Decide, ad referendum do Conselho Pleno, alterar a Decisão Cress 5ª Região nº013, de 06 de agosto de 2020, que, excepcionalmente durante a Pandemia da COVID-19, instituiu turnos de funcionamento da sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, e dá outras providências.

O **CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais definidos na Lei Federal nº8.662/1993;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Eleitoral do Conjunto Cfess-Cress, notadamente, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia;

CONSIDERANDO a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº014, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento da Sede da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº037, de 17 de julho de 2020, que revoga a Portaria Cress 5ª Região nº015, de 18 de maio de 2020, e estabelece novas rotinas administrativas e procedimentos internos, no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em virtude da Pandemia do "Novo Coronavírus", de acordo com o Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde e os órgãos sanitários Federal, Estadual e Municipal recomendam, dentre outras medidas, que não haja aglomeração;

D4Sign 535340ae-47f8-442a-b1de-c7287eded828 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os/as empregados/as, os/as assessores/as e os/as estagiários/as em turnos, a fim de evitar a aglomeração no ambiente interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação da Errata à Decisão Cress 5ª Região nº013, de 06 de agosto de 2020, a fim de corrigir erros materiais naquele normativo interno;

CONSIDERANDO que o Setor de Orientação e Fiscalização da Autarquia conta, atualmente, com apenas 03 (três) Agentes de Orientação e Fiscalização, uma vez que 02 (duas) apresentaram atestados médicos com prazo de afastamento superior a 15 (quinze) dias e, por isso, encaminhadas ao INSS;

CONSIDERANDO o melhor interesse público através da necessidade de manter o exercício da fiscalização no estado da Bahia, que é uma das atividades precípuas da Autarquia;

CONSIDERANDO a possibilidade de decidir *ad referendum* do Conselho Pleno, nos termos do inciso V do artigo 44, do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, e do inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno do Cress 5ª Região – Bahia;

DECIDE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Decisão Cress 5ª Região nº013, de 06 de agosto de 2020, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Por conta do regime de turnos, empregados/as efetivos/as e assessores/as que possuem jornada de trabalho de 06 (seis) horas/dia, totalizando 30 (trinta) horas/semana, terão reduzidas de sua jornada de trabalho 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos por dia, a fim de que estejam inseridos em um dos turnos instituídos..

> **§1º.** A redução em 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos/dia na jornada de trabalho de empregados/as efetivos/as e assessores/as que possuem jornada de trabalho de 06 (seis) horas/dia, totalizando 30 (trinta) horas/semana, ocorrerá durante o período de Pandemia do "Novo Coronavírus" (COVID-19).

D4Sign 535340ae-47f8-442a-b1de-c7287eded828 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§2º. A partir de 29 de setembro de 2020, a regra contida no *Caput* e no §1º do artigo 2º desta Decisão deixou de ser aplicado às Agentes de Orientação e Fiscalização, portanto, retornam ao pleno exercício da jornada de trabalho de 06 (seis) horas/dia, totalizando 30 (trinta) horas/semana.

Art. 2º. Alterar o artigo 3º da Decisão Cress 5ª Região nº013, de 06 de agosto de 2020, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º. A redução diária na jornada de trabalho de empregados/as efetivos/as e assessores/as, durante o pedido de Pandemia do "Novo Coronavírus" (COVID-19), será computada para o banco de horas negativo, que deverá ser compensada após o término do Estado de Calamidade Pública decretado.

Parágrafo Único. O saldo negativo de horas das Agentes de Orientação e Fiscalização da Autarquia será computado até o dia 28 de setembro de 2020, considerando a disposição do §2º do artigo 2º desta Decisão.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e retroage até a data de 29 de setembro de 2020, a fim de que produza todos os seus efeitos.

Art. 4º. Ficam mantidos os demais termos da Decisão Cress 5ª Região – Bahia nº013, de 06 de agosto de 2020.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, **06** de **outubro** de **2020**.

(assinatura virtual pelo D4Sign)
A.S. Maurício Alencar e Silva Bodnachuk
Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região – Bahia

D4Sign 535340ae-47f8-442a-b1de-c7287eded828 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECISÃO CRESS-BA Nº021-2020 - ALTERAR A DECISÃO CRESS 5ª REGIÃO Nº013-2020.docx

Código do documento 535340ae-47f8-442a-b1de-c7287eded828

Assinaturas

Mauricio Alencar e Silva Bodnachuk
mauriciobodnachuk@cress-ba.org.br
Assinou

Maurício Bodnachuk

Eventos do documento

06 Oct 2020, 12:29:01
Documento número 535340ae-47f8-442a-b1de-c7287eded828 **criado** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email :aslic@cress-ba.org.br. - DATE_ATOM: 2020-10-06T12:29:01-03:00

06 Oct 2020, 12:30:25
Lista de assinatura **iniciada** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email: aslic@cress-ba.org.br. - DATE_ATOM: 2020-10-06T12:30:25-03:00

06 Oct 2020, 18:21:43
MAURICIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK **Assinou** (Conta 2037eae9-b177-44cb-b4b6-fd89ad42329d) - Email: mauriciobodnachuk@cress-ba.org.br - IP: 45.231.165.14 (45-231-165-14.netsoluti.com.br porta: 3420) - Documento de identificação informado: 026.048.205-60 - DATE_ATOM: 2020-10-06T18:21:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7f0ee2d9ff0cb16372326534aee624b63578e7ee8c27dc7f5eb7a24cfe2d751a
(SHA512):42f0902061c5acd3e1ae5d989dc2575b6f1c308386edbfd5e112de9d018129bea358915c5b206e8a38e98b377cc7a020bdb91ec9f7fd1e2aebcc8509fcbbbefa

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign